

-----ACTA N.º 23-----

-----Aos 23 dias do mês de Novembro de 2010, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, realizou-se *uma reunião ordinária pública* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

-----Dr. António Paulo Veloso Martins Bento-----

-----Eng^a Laura Maria Jesus Rodrigues-----

-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão-----

-----Dra. Maria Paula da Silva e Paulo Roseiro Lopes-----

-----Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino-----

-----Arqtº Bruno Miguel Félix Ferreira-----

-----Dr. Hugo Miguel Fernandes Martins .-----

-----Faltou o Vereador Carlos Manuel Antunes Bernardes, por se encontrar em representação do município, como orador no II Encontro de Mercados Municipais, organizado pela Portimão Urbis, em Portimão, pelo que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Foi dispensada a leitura da acta n.º 20 da reunião ordinária de 12/10/2010, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após a introdução de algumas correcções, a mesma foi logo assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em fase de elaboração as actas n.ºs 21 e 22, das reuniões de 26/10 e 09/11/2010, respectivamente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 2.594.529,43.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

DECISÃO DO GOVERNO RELATIVO ÀS ESCOLAS EM CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO

- SITUAÇÃO DO EXTERNATO DE PENAFIRME:-----

-----O Vereador Dr. Paulo Bento disse que não podiam deixar de referir, nesta reunião, a situação em que se encontra o Externato de Penafirme, resultante da decisão do Governo, relativamente às escolas com Contrato de Associação.-----

-----Disse que participou na iniciativa “Abraço ao Externato”, com o Vereador Dr. Hugo Martins e viu que estavam mais elementos do Executivo.-----

-----Esta é uma questão que o deixa preocupado e espera que haja bom senso de todas as partes, quer do Governo e de todos os partidos com assento na Assembleia da República, de modo a que encontrem forma de não prejudicar o bom uso dos dinheiros públicos a bem da Educação.-----

-----Referiu que ainda não se conhece o Decreto-Lei, mas apenas o preâmbulo, pelo que ao nível do Município não é possível ainda tomar posição. No entanto está convicto que será encontrada uma solução e os responsáveis pela instituição irão encontrar forma de ultrapassar este problema, mas a Câmara também poderá ajudar aqueles que se esforçam por dar educação com qualidade.-----

-----O Sr. Presidente declarou que relativamente a este assunto, a atenção da Câmara é grande e a preocupação é alguma.-----

-----Deu nota que o que está em causa é o valor anual que o Ministério da Educação suporta com aquela escola, que neste momento é de € 114.000 porturma/ano, mas tem a certeza que o Externato sabe fazer contas, e que o Ministério também.-----

-----Informou que está a circular na Internet uma carta da Escola Internacional que faz um contraponto interessante da situação, o que também serve para ver os desequilíbrios existentes no ensino particular, e talvez se conclua que o particular também deve fazer sacrifícios.-----

-----Declarou que desde o início, a Câmara está preocupada e solidária e por isso tem acompanhado a situação, através da Vereadora Eng.^a Laura Rodrigues e ele próprio.-----

-----Salientou que o Município necessita de mais uma escola, realçando que há bem pouco tempo era impensável que houvesse uma escola com 1800 alunos, mas ela já existe.-----

-----O Vereador Dr. Paulo Bento disse que não conhece o documento da Escola Internacional que circula na Net, mas sabendo a Câmara da qualidade daqueles estabelecimentos de ensino, este é um assunto sobre o qual, certamente, a Câmara terá que se pronunciar no âmbito da Carta Educativa.-----

-----Na sua opinião, o país não pode desbaratar recursos existentes.-----

-----O Sr. Presidente disse que a Carta Educativa prevê uma escola a Norte de Torres Vedras. A posição da Câmara é pública e a exposição feita também está agora na posse do Ministério para que decida.-----

-----De novo no uso da palavra, o Vereador Dr. Paulo Bento disse que julga saber que o Ministério já deu resposta negativa nesta 1ª fase, mas a Câmara deveria saber a razão, apesar de se tratar de um estabelecimento que abrange o ensino pré-escolar e os protocolos que o Ministério estabelece não contemplam essa fase do ensino. Apesar desta situação deu nota que teme que tenha havido alguma incorrecção no pedido, mas uma vez que o Sr. Presidente está a acompanhar esse processo, fica mais descansado.-----

-----A Vereadora Eng.^a Laura considerou que a discussão se deve centrar na estabilidade da escola o

que será inviabilizado caso subsista a renovação anual, pois em Junho os projectos para o ano lectivo seguinte têm que ser planificados e sem saber se há renovação é impossível fazê-lo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PRÉDIOS A CONSTRUIR JUNTO AO MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:---

-----O Vereador Dr. Paulo Bento questionou se já é conhecida a data de início da obra em título, pois pelo protocolo a mesma já devia estar iniciada.-----

-----O Sr. Presidente informou que falta a Câmara aprovar os projectos das especialidades e só depois a obra poderá iniciar.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE SANTIAGO:-----

-----Informação do Presidente da Câmara, datada de 28/10/2010, a qual se passa a transcrever:-----

-----“A 22/12/09 a Câmara Municipal deliberou na aquisição do imóvel a norte da Igreja de Santiago, em Torres Vedras, onde ainda funciona um parque de estacionamento.-----

-----Esta aquisição foi ratificada pela Assembleia Municipal em 26/02/10 e a compra visada pelo Tribunal de Contas a 13/07/10, sendo a escritura efectuada a 09/09/10. -----

-----Ao mesmo tempo encetámos um processo de negociação com o imóvel contíguo ao adquirido, neste momento também cedido para estacionamento e que corresponde ao antigo prédio denominado “Casa do Comendador”, com frente para a Rua Dr. Aleixo Ferreira. -----

-----O imóvel, propriedade do Sr. António Benigno Berrones, tem a área de 260 m² e encontra-se inscrito na matriz predial sob o art. 1937 da freguesia de S. Pedro e Santiago. -----

-----No decurso das negociações resulta um valor acordado para a transacção do imóvel de € 156.000,00, ao que corresponde o preço m² de € 600,00, correspondente ao valor negociado e pago pela Câmara Municipal de Torres Vedras pela aquisição do imóvel confinante e supra referido. -----

-----O preço acordado será pago em duas prestações: -----

-----a) € 36.000,00 até 30/11/2010; -----

-----b) € 120.000,00 até 30/04/2011;-----

-----O imóvel em questão é determinante para o desenvolvimento do projecto de construção da Biblioteca Municipal. -----

-----O preço negociado e que se propõe, corresponde ao valor de mercado. -----

-----Assim, e por ser do interesse do Município, sou a propor a aquisição do imóvel em causa nas condições supra indicadas.-----

-----O Vereador Dr. Hugo Martins referiu que lhe está a ser proposta a aquisição de um terreno para a Biblioteca cujo projecto não conhece e por outro lado a área do Parque de Estacionamento parece-

lhe muito razoável.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que a área agora em causa já está a ser usada como estacionamento, pois a casa foi demolida e o proprietário cedeu o espaço. Explicou que o compromisso que a Câmara assumiu é desenvolver um concurso de ideias até final de 2010 com a colaboração da Ordem dos Arquitectos.-----

----Acrescentou que o prédio agora a adquirir é determinante para o projecto porque é frente de rua.

----A Câmara, deliberou adquirir o antigo prédio denominado “Casa do Comendador”, com frente para a Rua Dr. Aleixo Ferreira, propriedade do Sr. António Benigno Berrones, com a área de 260m² e inscrito na matriz predial sob o art. 1937 da freguesia de S. Pedro e Santiago, sendo o imóvel em questão determinante para o desenvolvimento do projecto de construção da Biblioteca Municipal.----

----Mais foi deliberado que o valor acordado para a transacção do imóvel é de € 156.000,00, ao que corresponde o preço de € 600,00/m², e será pago em duas prestações:-----

----€ 36.000,00 até 30/11/2010;-----

----€ 120.000,00 até 30/04/2011.-----

LONGA-METRAGEM, MINI-SÉRIE PARA TELEVISÃO E DOCUMENTÁRIO-FICÇÃO PARA O CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AS LINHAS DE TORRES VEDRAS – MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA:-----

----Na sequência do deliberado na reunião do Executivo de 09/11/2010, submete-se ao Executivo para análise a minuta do contrato de programa em título.-----

----No que se refere ao apoio logístico, o Vereador Dr. Sérgio Galvão informou que a Clap-Filmes, Lda. Está agora a definir a metodologia de trabalho e depois apresentará o orçamento e a Câmara poderá então limitar esse apoio, dentro do limite do orçamento da Câmara.-----

----O Vereador Dr. Paulo Bento recordou que na última reunião ficou patente que, independentemente do documentário, a empresa já tinha aprovada a candidatura e faria sempre o filme, mas o que se pode constatar é que os valores não são esses e não sabe quanto significa o apoio logístico em valores.-----

----Na sua opinião a Câmara não tem que assumir todas as despesas de refeições, estadia, etc..., quando o filme já tem a candidatura aprovada.-----

----Assim, declarou que pretendia votar favoravelmente este contrato-programa, mas não concorda com as alíneas c) e d) do nº 5 da cláusula 2ª do protocolo porque não está quantificado.-----

----Nesta sequência, o Sr. Presidente propôs que a Câmara aprovasse o aditamento dizendo que o apoio logístico não poderá exceder € 25.000,00.-----

----De novo no uso da palavra o Vereador Dr. Paulo Bento afirmou que as alíneas c) e d) carecem de posterior rectificação, mediante os valores a apresentar. Esta será uma cláusula de salvaguarda para que a Câmara não passe por incorrecta, nem pague o filme todo.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato-programa em título, na condição de ser feito um aditamento referente ao apoio logístico previsto no nº 5 da cláusula 2ª, o qual está limitado a uma despesa global no montante de € 25.000,00.-----

EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL – 3.º PISO – CEDÊNCIA AO SERVIÇO SOCIAL DO PESSOAL DO MUNICÍPIO:-----

-----Presente Informação do Sr. Presidente da Câmara, datada de 16/11/2010, a qual se transcreve:---

-----“Como é do conhecimento da Câmara Municipal, o concurso público para adjudicação do espaço de restaurante(s), sito no último piso do Mercado Municipal, ficou deserto.-----

-----Dos contactos individuais efectuados, diversos operadores visitaram o espaço e todos eles referiram como condicionante o facto do mesmo estar instalado num terceiro piso.-----

-----Alguns empresários contactaram a “Promotorres” com vista à ocupação do espaço em causa, mas para uma utilização diferente da restauração.-----

-----O espaço tem cerca de 800 m², é servido por escada e dois elevadores e pode ser utilizado como um ou dois espaços.-----

-----Acontece que os trabalhadores do Município utilizam como refeitório um espaço explorado pelo Serviço Social do Pessoal do Município de Torres Vedras, sito na Av. Tenente Valadim, contíguo ao “piquete” do SMAS, o qual não tem as condições de salubridade e comodidade para ali confeccionarem e servirem refeições, bem como, ali se desenvolverem os demais serviços, nomeadamente os médicos.-----

-----A utilização do espaço em causa pelo Serviço Social do Pessoal do Município de Torres Vedras para ali instalarem a cozinha, refeitório e demais serviços de apoio aos trabalhadores municipais, constituiria uma mais valia para os trabalhadores, para o Serviço Social, para o Mercado e para Torres Vedras.-----

-----Nestes termos, proponho que o último piso do edifício do Mercado Municipal venha a ser cedido ao Serviço Social do Pessoal do Município de Torres Vedras, nos termos e para os efeitos supra referidos, pelo tempo e nas condições que vierem a ser negociadas com aquela instituição, ficando encarregue de conduzir tais negociações e apresentar o seu resultado à Câmara Municipal o Vereador Dr. Sérgio Galvão.”-----

-----O Sr. Presidente começou por informar que há hipótese do espaço ser adjudicado a terceiras pessoas, mas, na sua opinião esta proposta é boa para todos.-----

-----Salientou que as actuais instalações estão longe de ser as ideais e o Serviço Social presta apoio médico aos trabalhadores em instalações sem luz natural e degradadas. O Serviço Social continuará a ser uma mais valia para os trabalhadores e será também uma mais valia para o mercado se lá ficar instalado assim como para a zona baixa da cidade.-----

-----Referiu ainda que se esta proposta for aprovada tudo terá que ser afinado com o Serviço Social,

propondo, desde logo que o Vereador Dr. Sérgio Galvão conduza esses contactos, de modo a indagar da possibilidade de o Serviço Social promover o alargamento das funções, nomeadamente, contemplando o acompanhamento dos filhos dos trabalhadores.-----

----O Vereador Dr. Paulo Bento referiu que sendo certo que os funcionários merecem da parte da Câmara todos os esforços para melhorar as condições de trabalho e sociais a que têm direito, solicitou que a proposta não fosse votada nesta reunião.-----

----Esclareceu que quando no período antes da ordem do dia, questionou a situação dos prédios junto ao mercado municipal foi por ter receio que as obras se prolonguem no tempo e estejam concluídas dentro de 3 ou 4 anos. Disse que teme que isso possa implicar a vinda da Loja do Cidadão, assim gostava de ter alguns dias para pensar melhor nesta proposta.-----

----Disse ainda que tem dúvidas se não deveriam equacionar, em alternativa, a transferência da Loja do Cidadão para aquele piso, ainda que de forma provisória, podendo ser encarada como a grande âncora do mercado.-----

----O Vereador Dr. Sérgio Galvão disse que o espaço da loja dos prédios tem quase o dobro da área deste espaço. Por outro lado a Loja do Cidadão deve situar-se no rés-do-chão.-----

----O Sr. Presidente afirmou que se os Vereadores do PSD necessitam de 15 dias para analisar a questão, a discussão da mesma pode ser relegada para a próxima reunião.-----

----A Câmara deliberou relegar a análise da proposta em título para a próxima reunião do Executivo.-----

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE – DE DEOLINDA DE JESUS SANTOS, PARA FRANCISCO DOS SANTOS ANTUNES, OPERADOR DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – BANCA Nº 19:-----

----Informação 401/SAP/2010/2010, datada de 10 de Novembro, da Divisão de Serviços Urbanos.--

----Dá conhecimento que a operadora é titular de ocupação efectiva da loja Banca 19, no Mercado Municipal de Santa Cruz, não possuindo qualquer passivo para com a autarquia no que concerne ao pagamento das rendas, justificando a transferência de titularidade por motivos de saúde.-----

----De acordo com o artº 15º do Regulamento Geral de Mercados e Feiras, os titulares de autorização de ocupação efectiva poderão, por motivos ponderosos e justificados, ceder a respectiva licença a terceiros, desde que essa cedência seja autorizada pela Câmara Municipal.-----

----Consideram que, de forma a dinamizar a actividade do Mercado Municipal e evitar a existência de espaços não ocupados, será de autorizar o pedido.-----

----A cessão é onerosa, de acordo com o artº 16º do citado regulamento, importando para o interessado o pagamento à Câmara Municipal de uma taxa de cessão correspondente ao mínimo de vinte mensalidades da taxa normal de utilização.-----

----A taxa de utilização mensal é de € 42,00. -----

-----Sugerem ainda que a taxa de cessão a aplicar seja de 30 mensalidades da taxa normal de utilização (mais IVA à taxa legal em vigor).-----

-----Submete-se ao Executivo para autorizar a cedência da referida banca, mediante o pagamento da respectiva taxa de cessão.-----

-----A Câmara, deliberou autorizar a cedência da banca nº 19 do Mercado Municipal de Santa Cruz, para Francisco dos Santos Antunes, mediante o pagamento da respectiva taxa de cessão no valor de 30 mensalidades da taxa normal de utilização (mais IVA à taxa legal em vigor).-----

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AOS TRABALHADORES CARLOS RUI PESTANA LÚCIO E JOÃO FRANCISCO ALVES FRANCO, POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE 22/06/2010:-----

-----O presente processo disciplinar foi instaurado por despacho do Presidente da Câmara datado de 22/06/2010, e visa apurar disciplinarmente o comportamento dos funcionários Carlos Rui Pestana Lúcio e João Francisco Alves Franco a sua qualificação e gravidade.-----

-----Foi pela instrutora do processo elaborado relatório final circunstanciado, do qual se transcreve a seguinte conclusão:-----

-----“**Pena aplicável:**-----

-----Ponderados os factos provados e a sua qualificação como infracção disciplinar, a culpa dos Arguidos, a gravidade da infracção, os seus registos biográficos, as circunstâncias em que agiram, isto é, avaliada que foi a sua responsabilidade disciplinar, entende-se ser adequada e proporcional a aplicação de **pena de repreensão escrita**.-----

-----A pena de repreensão escrita consiste no reparo escrito feito ao trabalhador pela irregularidade praticada, tem por finalidade incentivar o brio profissional dos trabalhadores e em regra é aplicável por infracções leves de serviço (artº 9º, alínea a), artº 10º, nº 1 e artº 15º do E.D.).-----

-----No que respeita ao conceito de “falta leve de serviço” utilizado pelo legislador, estão essencialmente em causa irregularidades que não oferecem perturbação grave para o serviço, nem revelam uma especial falta de zelo por parte do infractor, mas que ainda assim não devem ficar sem reparo. A doutrina aponta como caso paradigmático desta faltas, o caso do trabalhador que pela primeira vez chega atrasado ao serviço sem motivo justificado.-----

-----Ora, com base na prova produzida, ficou cabalmente demonstrado que os Arguidos não têm antecedentes disciplinares, nem nunca deram faltas injustificadas, sendo a primeira vez que contra eles é participada uma violação dos deveres de assiduidade e pontualidade. Acresce ainda, que embora a sua conduta não deva ficar sem reparo, não se provaram perturbações graves no funcionamento do serviço como consequência da infracção.-----

-----Face ao exposto, considera-se adequada e proporcional à gravidade da infracção a aplicação, a cada um dos Arguidos, de uma pena de repreensão escrita.-----

-----**Proposta de decisão:**-----

-----Com a sua conduta, isto é, ao terem saído do serviço às 11.30 horas, uma hora mais cedo do que o permitido, sem justificação e sem autorização para tal, os Arguidos cometeram, cada um, uma infracção disciplinar violando os deveres de pontualidade e assiduidade (artigos 3º, nº 1, 3º, nº 2, alíneas i) e j) e artigo 3º nº 11 do E.D.).-----

-----Ponderadas as regras de medida e graduação da pena previstas no artº 20º do Estatuto Disciplinar, propõe-se a aplicação a cada um dos Arguidos de uma pena de repreensão escrita (artº 9º, nº 1, alínea a), artº 10º, nº 1 e artº 15º do E.D.).-----

-----A Câmara deliberou, mediante votação por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar o Relatório Final do processo em título, e nessa sequência, aplicar aos funcionários Carlos Rui Pestana Lúcio e João Francisco Alves Franco, a pena de repreensão escrita (artigo 9º, nº 1, alínea a), artigo 10º, nº 1 e artigo 15º do Estatuto Disciplinar), a qual ficará registada nos respectivos cadastros.-----

-----**DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO – RHLTV – PROJECTO DE EXECUÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO PAISAGISTICA DO FORTE DOS OLHEIROS:**-----

-----Informação n.º DCT/148, da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 12/11/2010.-----

-----Submete ao Executivo para aprovação o projecto de execução para a requalificação paisagística do Forte dos Olheiros.-----

-----A estimativa orçamental para a execução de todos os trabalhos é de € 137.104,00, superior em €43.629,00 à proposta escrutinada pelo executivo, pela razão de incluir a bolsa de estacionamento comum ao Forte de S. Vicente (cujo orçamento diminuirá na mesma proporção).-----

-----O presente projecto de execução foi submetido (informalmente) à DRCLVT/Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, tendo incorporado as orientações e sugestões emitidas, face à proposta inicial (ante-projecto) para o Forte dos Olheiros.-----

-----A Câmara, aprovou o projecto de execução para a requalificação paisagística do projecto em título, cuja estimativa orçamental é de € 137.104,00.-----

-----**SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS - JUÍZES SOCIAIS:**-----

-----Informação n.º DASC/GAVAU/029, do Sector de Assuntos Sociais, datada de 17/11/2010.-----

-----Informa que na sequência de comunicação emanada pela Presidente da CPCJ Comissão de Protecção de Crianças de Jovens, se transcrevem os seguintes parágrafos:-----

-----“Segundo o n.º 2 do artigo 207 da Constituição da República Portuguesa, integrado no Capitulo 1 do título que trata dos Tribunais, “ a lei poderá estabelecer a intervenção dos Juízes Sociais no Julgamento de questões de trabalho, de infracções contra a saúde pública, de pequenos delitos, de execução de penas ou outras em que se justifique uma especial ponderação dos valores sociais ofendidos”; ao prever a existência de juízes sociais, a Constituição consente a participação de leigos no exercício da função judicial. -----

-----A organização destas candidaturas tem início no mês de Abril do ano em que se complete o biénio relativo à anterior designação. Preparadas pela Câmara Municipal as listas são submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas, durante o mês de Junho, ao Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério da Justiça; os juízes sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça, a publicar em Diário da Republica. Estes Juízes integram o Tribunal, entre outras ocasiões, nas audiências em que esteja em causa a aplicação de medida de internamento em centro educativo a menor com idade compreendida entre 12 e 16 anos ou seja efectuado debate judicial inerente ao processo judicial de promoção e protecção das crianças e jovens em perigo.”-----

-----Submete-se ao Executivo para aprovação a activação dos procedimentos tendentes à actualização da lista de Juízes Sociais.-----

-----A Câmara, deliberou incumbir a Vereadora Dra. Ana Umbelino de iniciar os procedimentos tendentes à actualização da lista de Juízes Sociais.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DE DOIS PORTOS - 3º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:-----

-----Informação 61/2010 de 10/11/2010, do Departamento de Obras Municipais.-----

-----A Empreitada referida em epígrafe foi adjudicada ao Consórcio J. Morgado L. Santos S.A / Sociedade de Construções, José Coutinho S.A, pelo valor de € 1.768.577,72, mais IVA, e com prazo de execução de 448 dias de calendário. A consignação da obra foi feita a 14 de Abril de 2009, pelo que se previa a sua conclusão a 6 de Julho do corrente ano.-----

-----Posteriormente, na reunião do Executivo em 14/09/2010, foi aprovada uma prorrogação graciosa de prazo até 31/10/2010.-----

-----Pelo facto do Empreiteiro não ter concluído a obra na data atrás referida, vem o mesmo, por carta, solicitar à Câmara Municipal uma nova prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos, por 30 dias, até 30 de Novembro de 2010.-----

-----O Empreiteiro na sua exposição apresenta dois motivos para a não conclusão dos trabalhos:-----

-----1.º Motivo - Ligação de energia eléctrica ao edifício;-----

-----2.º Motivo - Dificuldades económicas de algumas empresas para cumprimento do estipulado contratualmente com o consórcio, nomeadamente o fornecimento de equipamentos de AVAC.-----

-----De acordo com informação da empresa GREENDOT, que exerce funções de Fiscalização Externa da Obra, existem razões que levem o Dono de Obra a conceder uma prorrogação graciosa, caso assim o entenda.-----

-----Considera que este Empreiteiro, tendo em conta a conjectura económica, tem manifestado dificuldades financeiras, nomeadamente na execução da subempreitada de AVAC.-----

-----Deste modo, submete-se o presente assunto a Reunião de Executivo com vista a:-----

-----Aprovação de uma prorrogação graciosa (sem efeitos na revisão de preços), caso o Executivo entenda, por um período de 30 dias, até 30 de Novembro de 2010.-----

-----ou -----

-----b) Aplicação da multa contratual diária até ao fim do prazo de execução da obra, de acordo com o artigo 201º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, a partir de 1 de Novembro de 2010.-----

-----A Câmara, deliberou aprovar uma prorrogação graciosa (sem efeitos na revisão de preços), por um período de 30 dias até 30/11/2010, para conclusão da obra em título, conforme solicitado pelo Consórcio J. Morgado & L. Santos.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA - EMPREITADA DE CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DA EB1/JI DE RUNA:-----

-----Presente Informação 62/2010 de 10/11/2010, do Departamento de Obras Municipais – Infra-estruturas Viárias.-----

-----Relativamente ao assunto em título e em cumprimento do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que estabelece a obrigatoriedade do cálculo da revisão de preços, foi pelo Departamento de Obras Municipais feito o cálculo da mesma. A Empreitada foi adjudicada à empresa Torriobras, Lda, pelo valor de 557.698,90 € mais IVA.-----

-----De acordo com o cálculo, obtiveram um valor negativo, no montante de 4.510,24 €.-----

-----No cálculo foram considerados para o período a que respeita a revisão os índices de custos de mão-de-obra e materiais referentes aos meses de execução da obra, correspondente ao prazo contratual, entre Julho de 2009 e Junho de 2010.-----

-----Por não terem sido ainda publicados os índices do 2º trimestre de 2010, correspondentes aos meses de Abril, Maio e Junho, foram para este período considerados os índices de Março de 2010. --

-----Quando estes forem conhecidos, será feito o cálculo definitivo da revisão de preços e o correspondente acerto dos valores, caso se venha a verificar.-----

-----Quanto aos índices do mês anterior à entrega das propostas foram considerados os de Setembro de 2008, uma vez que a abertura das propostas ocorreu no dia 8 de Outubro de 2008.-----

-----Informam que para o cálculo da revisão de preços foram considerados os valores do plano de pagamentos aprovado e facturação do Empreiteiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, estabelece que só há lugar a revisão de preços quando a variação do coeficiente de actualização Ct for igual ou superior a 1% em relação à unidade, situação que se verifica nos meses de Julho a Dezembro de 2009.-----

-----Como se obteve um valor de - 4.510,24 € (valor negativo), o Empreiteiro terá que restituir este montante à Câmara Municipal.-----

-----A Câmara, deliberou aprovar o cálculo da revisão de preços provisória, no valor de 4.510,24 €,

referente à empreitada em título, pelo que o empreiteiro terá que restituir esse valor à Câmara, devendo o Departamento de Obras Municipais efectuar a respectiva notificação.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO – EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO FORTE DE OLHEIROS - CONCURSO PÚBLICO - CCP, APROVADO PELO DEC. LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, CONJUGADO COM O DEC. LEI N.º 179/99, DE 8 DE JUNHO – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em 19/11/2010, através do qual aprovou os seguintes procedimentos:-----

-----A abertura do procedimento, o procedimento proposto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

-----Inscrever o valor correspondente nos documentos previsionais para 2011;-----

-----Nomear o Júri proposto e delegar no mesmo todas as competências, à excepção da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 69º e 109 do CCP;-----

-----Nomear o Eng.º Richardo Idalécio como Director de Fiscalização da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 344º do CCP;-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 19/11/2010, através do qual aprovou o seguinte:-----

-----A abertura do procedimento proposto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

-----Inscrição do valor correspondente nos documentos previsionais para 2011;-----

-----Nomeação do Júri proposto e delegação no mesmo de todas as competências, à excepção da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 69º e 109 do CCP, o qual ficou assim constituído:-----

-----Presidente - Eng.º Acácio Frade;-----

-----1º Vogal (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos) - Dra. Mylene Gomes;-----

-----2º Vogal - Jane Neves;-----

-----Vogais Suplentes - Eduarda Santos e Isabel Malaquias.-----

-----Nomeação do Eng.º Richardo Idalécio como Director de Fiscalização da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 344º do CCP.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO – EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO FORTE DE SÃO VICENTE - CONCURSO PÚBLICO - CCP, APROVADO PELO DEC. LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, CONJUGADO COM O DEC. LEI N.º 179/99, DE 8 DE JUNHO – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em

19/11/2010, através do qual aprovou os seguintes procedimentos:-----

-----A abertura do procedimento, o procedimento proposto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

-----Inscriver o valor correspondente nos documentos previsionais para 2011;-----

-----Nomear o Júri proposto e delegar no mesmo todas as competências, à excepção da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 69º e 109 do CCP;-----

-----Nomear o Eng.º Richardo Idalécio como Director de Fiscalização da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 344º do CCP;-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 19/11/2010, através do qual aprovou o seguinte:-----

-----A abertura do procedimento proposto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

-----Inscrição do valor correspondente nos documentos previsionais para 2011;-----

-----Nomeação do Júri proposto e delegação no mesmo de todas as competências, à excepção da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 69º e 109 do CCP, o qual ficou assim constituído:-----

-----Presidente do Júri: Eng.º Acácio Frade;-----

-----1º Vogal: Dra. Mylene Gomes;-----

-----2º Vogal: Jane Neves;-----

-----Vogais Suplentes: Eduarda Santos;-----

-----Vogais Suplentes: Isabel Malaquias;-----

-----Nomeação do Eng.º Richardo Idalécio como Director de Fiscalização da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 344º do CCP.-----

PROPOSTA DE CONTRATO DE AVENÇA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS – FRANCISCO MARTINS DIAS:-----

-----Informação n.º 35/2010, da Divisão de Aprovisionamento e Património datada de 04/11/2010.-----

-----Dá conhecimento que através da informação 343/SLU/2010, solicitou a Divisão de Serviços Urbanos a abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de avença, para condução de veículos, com Francisco Martins Dias, pelo período de 1 ano, renovável por igual período, pelo valor mensal de € 800,00.-----

-----Os motivos para o pedido estão explanados na informação já referida.-----

-----A Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património faz o enquadramento legal da proposta e manifesta a sua opinião de que o caso em apreço não se enquadra no contrato de avença.-----

-----Face ao exposto sugere que o Executivo delibere sobre a abertura do procedimento concursal e sobre a verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do art.º 35º da Lei 12-A/2008, de 27/02, na sua actual redacção (execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o

recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público).-----

----O valor previsto para o corrente ano encontra-se devidamente cabimentado.-----

----A Câmara, deliberou aprovar a abertura do procedimento concursal para celebração de Contrato de Avença, com Francisco Martins Dias, pelo período de 1 ano, renovável por igual período, pelo valor mensal de € 800,00, para condução de veículos dado verificar-se o requisito referido na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei 12-A/2008, de 27/02, na sua actual redacção.-----

PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE PEDREIRA (SUBSTÂNCIA:AREIA COMUM), SITA EM VALE CORTICO - FREGUESIA DO RAMALHAL. REQUERENTE: FRANCISCO ANTÓNIO JOÃO IRMÃOS, LDA. ENTIDADE LICENCIADORA: DRE/LVT:-----

----Informação n.º 191, da Divisão de ambiente, datada de 5 de Novembro de 2010.-----

----Em Janeiro de 2008, a empresa requerente apresentou uma proposta de legalização de uma pedreira de extracção de areias com cerca de 1,3ha intervencionados, sendo que o requerente pretendia a sua ampliação para um total de área a explorar de 4,9 ha. -----

----Após diversas deslocações ao local, foram suscitadas dúvidas acerca da área intervencionada, que parecia muito superior aos 1,3ha, tendo a CMTV solicitado ao requerente por diversas vezes que clarificasse esta situação. -----

----A 18 de Outubro de 2010, a requerente informa a Autarquia que a área objecto do art. 5º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, na redacção dada pelo DL n.º do DL 340/07 de 12 de Outubro, é de 48 910 m², i.e, cerca de 4,9 ha, contando não só com as frentes de trabalho, mas também com áreas de depósito de lamas para recuperação.-----

----Em deslocação ao local, os serviços de fiscalização municipal da Divisão de Ambiente efectuaram um levantamento fotográfico, que comprova a intervenção efectuada na área referida pela empresa, no ofício de 18 de Outubro de 2010. -----

----O local encontra-se identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área florestal. No extremo sudoeste do terreno existe uma pequena área de RAN, a qual não poderá objecto de intervenção. -----

----Mais informa que existe uma linha de alta tensão que atravessa a pedreira, pelo que deverá ser salvaguardada a sua servidão. -----

----A Câmara em sua reunião de 27 de Dezembro de 2006, deliberou não haver inconveniência na Indústria Extractiva, numa área de 4,9 ha, sita no Vale Cortiço, freguesia do Ramalhal, tendo mandado emitir a referida certidão. -----

----Porém, de acordo com o ponto 33 do parecer jurídico, as declarações de “interesse municipal”, emitidas ao abrigo do PDM anterior, não podem ser constitutivas de direito, dada a revogação do PDM de 1995. -----

----Não constam no processo quaisquer antecedentes, relativos a reclamações de particulares ou da

Junta de Freguesia sobre esta extracção. -----

----Consultada a Junta de Freguesia do Ramalhal, esta informou concordar com a regularização da pedreira, desde que cumpra a legislação em vigor e as condições apresentadas pelas autoridades competentes na matéria. Sugere ainda que, em termos ambientais, se proceda tão depressa quanto possível à recuperação da paisagem na área já explorada. -----

----Nos termos do art. 5º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, na redacção dada pelo DL n.º 340/07 de 12 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 108/07, de 7 de Dezembro, sob a epígrafe “Explorações Não Tituladas por Licença”, para efeitos de análise do pedido de regularização é criado um grupo de trabalho, coordenado pela entidade Licenciadora, neste caso DRE-LVT dada a dimensão da pedreira, composto por: -----

----Um representante da DRE-LVT; -----

----Um representante da CMTV; -----

----Um representante da CCDR-LVT. -----

----Nos termos do n.º 4 da mesma norma legal, a Câmara Municipal dispunha de 5 dias para indicar o seu representante no processo, tendo sido designada a Eng.º Carla Ribeiro. -----

----Importa ainda referir que o artigo 129º do Regulamento do PDM estabelece, também que a legalização de estabelecimentos industriais é avaliada por um grupo de trabalho, composto pelas entidades acima referidas. -----

----Tendo em vista uma questão de agilização de todo o processo de legalização, que as reuniões, de ambos os grupos de trabalho, sejam efectuadas em simultâneo, uma vez que o fim pretendido é o mesmo. -----

----Tendo presente que o representante da câmara no grupo de trabalho, previsto no artigo 5º do DL 340/07 de 12 de Outubro, terá que assumir, perante este, uma posição vinculativa e terá igualmente como consequência uma decisão vinculativa para a regularização da pedreira. -----

----Verificando-se que essa posição também deverá ser assumida perante o grupo de trabalho, criado no âmbito do artigo 129º do PDM, sugere que o Executivo se pronuncie sobre qual a posição a tomar pelos representantes da Autarquia nestes dois grupos de trabalho. -----

----Propõem que a Câmara Municipal tome uma posição sobre a proposta de regularização da pedreira, a fim de habilitar os representantes da Autarquia à emissão de decisão vinculativa, em ambos os grupos de trabalho. -----

----A Câmara deliberou relegar a análise do presente processo para a próxima reunião do Executivo, após deslocação ao local.-----

----**Anote-se que para a discussão do assunto abaixo indicado, ausentaram-se da reunião os Vereadores Dr.ª Paula Paulo, no tocante ao apoio à Escola Secundária Madeira Torres e Dr. Sérgio Galvão, no que se refere ao apoio à Associação de Educação Física e Desportiva de**

Torres Vedras.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:-----

-----Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara e que abaixo se transcreve:-----

-----“No âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do Concelho visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, proponho a atribuição dos apoios financeiros a seguir enumerados e que se encontram previstos no Orçamento para o corrente ano, assim:-----

-----ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DOS ARNEIROS - (Reparação de muralha devido às intempéries) - € 30.000,00-----

-----COOPERATIVA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - (Apoio para o projecto integrado no Bicentenário das linhas de Torres) - € 5.000,00-----

-----ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA DE T.VEDRAS - (apoio para deslocação de equipa a França) - € 2.500,00-----

-----ESCOLA SECUNDÁRIA MADEIRA TORRES - (Apoio para o projecto PEJ) - € 350,00 -

CLUBE DE TÊNIS DE TORRES VEDRAS - (Manutenção de campos e zonas verdes) - € 5.000,00”-----

-----A Câmara, no âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do concelho visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, deliberou aprovar a concessão dos apoios financeiros acima indicados.-----

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM JUNTAS DE FREGUESIA:-----

-----Presente Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara que abaixo se transcreve:-----

-----“De acordo com o disposto no nº 2 do art.º 66º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a celebração de Protocolos de Delegação de Competências a celebrar com as seguintes Juntas de Freguesia, de modo a desenvolverem as actividades abaixo enunciadas:-----

MATACÃES-----

-----Alargamento de rua na freguesia - € 8.300,00-----

CARVOEIRA-----

-----Construção de muro na Carvoeira - €15.000,00-----

-----Construção do parque verde da Zibreira - €15000,00-----

FREIRIA-----

-----Obras no largo da Colaria - € 2.500,00-----

MACEIRA-----

-----Limpeza do Rio - € 5.000,00-----

-----Construção de passeios - € 6.000,00-----

MAXIAL-----

-----Pavimentações na freguesia - € 11.000,00-----

-----MONTE REDONDO-----

-----Construção de passeios - € 17.000,00-----

-----RAMALHAL-----

-----Obras na escola - € 1.600,00-----

-----SANTA MARIA-----

-----Arranjo Urbanístico na freguesia - €15.000,00-----

-----S.PEDRO E SANTIAGO-----

-----Limpeza do rio Sizandro - € 33.000,00-----

-----S. MAMEDE DA VENTOSA-----

-----Obras em escola da freguesia - € 4.300,00-----

-----Pavimentações na Carregueira - €15.000,00-----

-----O Vereador Dr. Paulo Bento salientou que a limpeza do Rio Sizandro foi dos trabalhos mais bem feitos efectuados pela Câmara nos últimos tempos, no entanto custa-lhe ver que se trata de uma transferência para a Junta, mas são obras da responsabilidade da Hidráulica e no somatório final das verbas transferidas até parece que a Junta recebeu um valor mais alto que as outras.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que a limpeza do rio nos aglomerados urbanos é da competência da Câmara, daí que tenha sido feita a delegação.-----

-----A Câmara, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 66º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou vir a celebrar Protocolos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia, acima referenciadas, de modo a desenvolverem as actividades enunciadas.-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A JUNTAS DE FREGUESIA:-**-----

-----Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara que abaixo se transcreve:-----

-----“De acordo com o disposto a alínea b) do nº 6 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a atribuição de Apoio Financeiro às Juntas de Freguesia abaixo identificadas, de modo a desenvolverem a sua gestão-----

-----A-DOS-CUNHADOS-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - € 1.130,00-----

-----CARMÕES-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - € 4.730,00-----

-----DOIS-PORTOS-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - € 745,00-----

-----FREIRIA-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - € 2.970,00-----

-----MATACÃES-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - € 4.730,00-----

-----MAXIAL-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - € 3.415,00-----

-----OUTEIRO DA CABEÇA-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - € 3.550,00-----

-----PONTE DO ROL-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - € 835,00-----

-----RAMALHAL-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - €5.205,00-----

-----S.PEDRO DA CADEIRA-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - €1.825,00-----

-----VENTOSA-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - € 670,00-----

-----TURCIFAL-----

-----Inertes e Resíduos de Pedreira - € 2.660,00”-----

-----A Câmara deliberou, de acordo com o disposto a alínea b) do nº 6 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conceder os Apoios Financeiros às Juntas de Freguesia acima identificadas, respeitantes ao fornecimento de Inertes e Resíduos de Pedreira.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A JUNTAS DE FREGUESIA:-----

-----Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara que abaixo se transcreve:-----

-----“De acordo com o disposto a alínea b) do nº 6 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a atribuição de Apoio Financeiro às Juntas de Freguesia abaixo identificadas, de modo a desenvolverem a sua gestão-----

-----CARMÕES-----

-----Aquisição de imóvel - € 20.000,00-----

-----FREIRIA-----

-----Obras no estaleiro da junta - € 16.500,00-----

-----Obras na casa mortuária - € 12.500,00-----

-----CAMPELOS-----

-----Apoio para a construção de equipamento da junta - € 12.500,00-----

-----TURCIFAL-----

-----Aquisição de imóvel - € 5.000,00-----

-----A Câmara deliberou, de acordo com o disposto a alínea b) do nº 6 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conceder os Apoios Financeiros às Juntas de Freguesia acima identificadas, de modo a desenvolverem a sua gestão.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:-----

-----Presente a informação n.º 370/2010, da Secção de Contabilidade, com data de 17/11/2010, da qual constam 7 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 35.044,91.-----

-----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22.07.99, 6760 de 16.06.03 e 11977 de 15.10.03.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 35.044,91, conforme consta da informação n.º 370, de 17/11/2010, da Secção de Contabilidade.-----

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, os seguintes processos referentes à cedência de parcelas de terreno para o domínio público:-----

-----1 - *Processo CD/36/2010, Élio Fernando dos Santos Duarte* parcela de terreno, situada na Louriceira, freguesia de S. Pedro e Santiago, com a área de 83,50m² a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 2588, destinada ao alargamento da via pública, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 417,50.-----

-----2 - *Processo CD/35/2010, Maria Raquel Esperança Lima Alves*, parcela de terreno, situada na Rua Central, freguesia de S. Pedro e Santiago, com a área de 130 m² a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 3444, da mesma freguesia e participado na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 3144 NIP, destinada a integrar o domínio público, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 650,00.-----

-----3- *Processo CS/6/2010, Carlos Manuel Alves Paulo, Ivone Maria Alves Paulo, José Francisco Alves Paulo e Maria Vitória Alves*, parcelas de terreno, situadas no Casal da Carrasquinha, freguesia de A-dos-Cunhados, com a área de 3.445,00 m² a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 3059, da mesma freguesia e inscrito na matriz sob o artigo 23 da Secção WW, destinada a integrar o domínio público, e à qual foi atribuído o valor de € 5.00/m², perfazendo um total de € 17.225,00.-----A Câmara, tendo presente a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 26/11/2010, deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e, nessa sequência, mandar emitir as competentes certidões.-----

ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DE OUTEIRO DA CABEÇA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSPECÇÃO SANITÁRIA A VIATURA – RUA DA ESTAÇÃO Nº 5 – OUTEIRO DA CABEÇA – FREGUESIA DE OUTEIRO DA CABEÇA:-----

-----Vem a Associação de Socorros do Outeiro da Cabeça solicitar a isenção do pagamento de taxa no montante de € 60,00, relativa à Inspeção Hígio-Sanitária à sua viatura Renault, matrícula 54-79-LA, que faz o transporte de refeições.-----

----A Secção de Impostos Taxas e Licenças informa que o pedido se enquadra no disposto do n.º 2 do artigo 6º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras.-----

-----A Câmara deliberou isentar a Associação de Socorros de Outeiro da Cabeça, do pagamento de taxas, no valor de € 60,00, relativo à inspeção Hígio-Sanitária à viatura Renault, matrícula 54-79-LA que faz o transporte de refeições.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 53/2010 – REQUERIMENTO N.º 7349/2010 – MARIA LUÍSA SANTOS COSTA BASTOS BOUZA SERRANO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA PAIVA DE ANDRADE / RUA DR. CARLOS FRANÇA – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----A operação urbanística localiza-se na Rua Paiva de Andrade e Rua Dr. Carlos França em Torres Vedras, com 318,00m² de área. O local está identificado na planta de ordenamento como área urbana de Torres Vedras, perímetro urbano de nível I, abrangido pela UOPG 16.-----

-----A Câmara, em reunião de 12/10/2010, deliberou mostrar disponibilidade para se pronunciar favoravelmente quanto ao pedido, e, nessa sequência, a requerente foi notificada a dar resposta relativamente ao número de lugares de estacionamento, de acordo com o parecer técnico emitido.----

-----A requerente apresenta alterações ao pedido inicial, para reabilitação do edifício existente, para habitação colectiva (3 fogos – 1T2 + 2T1.-----

-----Os serviços técnicos informam que, face ao tipo de utilização pretendida, deverá ser aplicado o teor das alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 40º do RMUE, devendo dentro do respectivo prédio serem assegurados os seguintes lugares de estacionamento:-----

-----Edifícios de habitação colectiva - 1 lugar de estacionamento por cada fogo T1;-----

-----2 lugares de estacionamento por cada fogo T2;-----

-----Mais informam que, face ao projecto apresentado, será necessário a criação de 4 lugares de estacionamento automóvel.-----

-----Concluem que, como o uso inicial do edifício, foi habitação unifamiliar, e não havendo retroactividade na legislação aplicável, visto tratar-se de uma requalificação do existente e não de uma construção nova, será de reduzir o número de lugares de estacionamento exigíveis, 2 lugares pela pré-existência.-----

-----Emitem parecer favorável, propondo a aprovação do presente pedido, com os fundamentos do parecer técnico emitido.-----

-----O Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido, nos termos do pedido de informação prévia.----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições do

parecer técnico emitido em 16/11/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 293/10 – RESIDÊNCIA GERIÁTRICA DE VILA VERDE, LDA. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA EQUIPAMENTO SOCIAL (LAR DE IDOSOS) – ESPINHEIRA – FONTE GRADA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-

-----O pedido é referente a um pedido de informação prévia de um equipamento social do seguinte tipo:-----

-----Lar de Idosos, com 75 quartos (30 individuais e 45 duplos), e capacidade para 120 utentes.-----

-----Os serviços técnicos informam que o local está identificado na planta de ordenamento do PDMTV como Agroflorestal.-----

-----Informam ainda que existe para o mesmo local do presente pedido, um pedido de Certidão de Interesse Municipal com o nº CZ/94/2009, para construção de um Lar para Idosos, que mereceu por parte da Câmara deliberação favorável em reunião de 22/12/2009.-----

-----Informam por último que da análise do projecto, quanto às restantes normas legais e regulamentares (RGEU e RMUE), e ainda o DL 163/2006 de 8/08 (Acessibilidades), não vêm inconveniente na pretensão.-----

-----O Chefe da DGU propõe o deferimento do projecto de arquitectura, nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 09/11/2010.-----

-----Deve ainda o requerente proceder à requalificação da via de acesso ao equipamento em causa, devendo a mesma possuir a dimensão de 5,50m até ao eixo, ou seja, 3,25m de $\frac{1}{2}$ faixa de rodagem + 2,25m de passeio ou berma a valeta.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 07/2007 – REQUERIMENTO N.º 5956/2008 – CONSTRUTORRES IMOBILIÁRIA II, S.A. – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – RUA FERNANDO PESSOA - 8 - B – LOJA 1, 2 – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-

-----A Câmara, em reunião de 30/10/2007, deliberou aprovar o pedido nas condições do parecer técnico de 10/10/2007. -----

-----Em reunião de 14/11/2006, a Câmara deliberou que a compensação pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva seria efectuada em espécie através de terreno, a norte da operação de loteamento, com uma área de 4.950,30 m². -----

-----Os serviços técnicos após a emissão dos pareceres favoráveis de todas as entidades consultadas, propõem que a Câmara, em conformidade com a alínea b) n.º 1 do art.º 23 do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro delibere no sentido do licenciamento das obras de urbanização. -----

-----O Chefe de Divisão da DGU propõe o deferimento das obras de urbanização nas condições do parecer dos serviços técnicos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições definidas no parecer técnico emitido em 12/11/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS 02/4913/1993 – RIBERALVES IMOBILIÁRIA, LDA. – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ Nº 1/95 - URBANIZAÇÃO DA CONQUINHA – TORRES VEDRAS- FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo o Auto de Recepção Definitiva das Obras de Urbanização do loteamento em título, uma vez que as infra-estruturas encontram-se em condições de serem recebidas definitivamente.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o Auto de Recepção Definitiva das Obras de Urbanização do loteamento em título, uma vez que as infra-estruturas se encontram em condições de serem recebidas definitivamente pela Câmara Municipal.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 336/2010 – MARIA DO ROSÁRIO ALVES FRANCO – LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DA SEQUEIRA DE CIMA SILVEIRA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O presente pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a implantar numa parcela de terreno com a área de 1.223,00m², a destacar dum prédio com 8.927,00m² de área total, localizado em Casal de Sequeira de Cima e identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável de Coutada, perímetro urbano de nível III.-----

-----O artigo 27º do regulamento do PDMTV, estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----

-----Os serviços técnicos informam que no prédio existem duas edificações, uma destinada a habitação e outra a arrecadação, erigidas anteriormente à entrada em vigor do RGEU.-----

-----Mais informam que pela localização e dimensão da parcela a pretensão não coloca em causa a organização futura da envolvente.-----

-----Concluem que o projecto reúne condições para obter parecer favorável, propondo o deferimento do mesmo.-----

-----O Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento do projecto de arquitectura, nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento

ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqt.º Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 03/11/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 323/2010 – SANTOS & DAMIÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA DOS CRAVOS - CASAL DO CASALINHO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a inserir em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável de Casal das Portelas, perímetro urbano de nível IV.-----

-----No local existe uma pequena edificação com a área de 35,00m², que será a demolir.-----

-----Os serviços técnicos informam que o regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento (artº 27º).-----

-----Mais informam que a proposta não apresenta inconveniente, não colocando em causa a organização futura da área envolvente, dado que a restante área urbanizável desenvolve-se ao longo da Rua dos Cravos.-----

-----A operação urbanística observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível IV, definidas no artigo 31º do regulamento do PDMTV.-----

---Em termos do RGEU, RMUE e Acessibilidades, não vêm inconveniente do ponto de vista técnico.-----

-----Colocam à consideração da Câmara o deferimento do pedido, por se encontrar de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqt.º Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 03/11/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 731/02 – NORBERTO RODRIGUES JÚLIO – LEGALIZAÇÃO

DE ALTERAÇÃO DE MORADIA – CASAL DAS GIESTAS Nº 5 – CAMPELOS – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

-----O pedido é referente à construção de telheiro para estacionamento e a legalização de alterações ao nível da fachada em moradia inserida em local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável de Casal das Giestas, perímetro urbano de nível IV.-----

-----Nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV, a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal.-----

-----Os serviços técnicos informam que o projecto observa as características morfológicas e tipológicas da envolvente.-----

-----Quanto à legalização das alterações apresentadas não vêem inconveniente do ponto de vista técnico pelo que emitem parecer favorável à pretensão.-----

-----O Chefe da DGU propõe o licenciamento do projecto de alterações (arquitectura e especialidades), nas condições do processo inicial (condições gerais de execução da obra).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqt.º Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 08/11/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 90/2010 – SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA FREIRIA, S.A. – LEGALIZAÇÃO DE BALNEÁRIO – ESTRADA NACIONAL 8 - RAMALHAL – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento para a regularização de um balneário de apoio a uma exploração avícola.-----

-----A Câmara, em reunião 08/06/2010, deliberou autorizar a ocupação da área industrial proposta, e nessa sequência, convocar o grupo de trabalho, previsto no artigo 129º do Regulamento do PDM, para avaliação do pedido.-----

-----O Grupo de Trabalho reuniu em 21/10/2010, tendo emitido parecer favorável à legalização em título.-----

-----Os serviços técnicos informam que a proposta reúne condições para merecer parecer favorável.--

-----O Chefe de Divisão propõe a aprovação do pedido nos termos do parecer técnico emitido.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nos termos do parecer

técnico emitido em 25/10/2010.

PROCESSO DE OBRAS DM3/2010 – COLTIM 4 – COLAS E TINTAS PLÁSTICAS DE QUATRO, LDA. – DEMOLIÇÃO DE MURO – RUA LUIS VAZ DE CAMÕES – ZONA INDUSTRIAL DE ARENES – FREGUESIA DE SANTA MARIA E S. MIGUEL:

-----O requerente pretende demolir o muro existente a tardoz de um edifício industrial que confina com espaço público.

-----Os serviços técnicos informam que tendo em atenção que a demolição solicitada não exige cuidados especiais relativamente às edificações contíguas, o pedido merece parecer favorável nas seguintes condições:

-----1. Os trabalhos deverão ser acompanhados pelo técnico responsável e limitar-se-ão à demolição, limpeza, transporte e depósito dos materiais nos locais indicados para o efeito;

-----2. Eventuais prejuízos resultantes da demolição, serão da exclusiva responsabilidade do requerente;

-----3. O local da obra deve ser sinalizado, devendo, se for caso disso, ser solicitada a licença para ocupação da via pública;

-----4. A licença pode ser concedida para um período de 30 dias;

-----5. O muro a demolir tem um comprimento de 15,50 m, com uma estimativa de custo de cerca de 77€;

-----6. Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar (alínea n) do ponto 1 do art.º 16º da Portaria n.º 232/2008 de 11/03);

-----A Câmara, após análise do pedido a que se refere o processo em título, deliberou incumbir a Divisão de Gestão Urbanística de reanalisar o processo, a fim de obter mais informações sobre a requalificação da fachada, de forma a habilitar o Executivo a uma tomada de posição.

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Vereador Arq.º Bruno Ferreira, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 09/11 a 22/11/2010, num total de 30 despachos em processos de obras e requerimentos.

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.

ADITAMENTO À AGENDA N.º 23:

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – PLANO DE PORMENOR DA AVIBOM - AVIBOM AVÍCOLA, S.A. – VILA FACAIA – FREGUESIA DE RAMALHAL:---

-----Informação da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 15/11/2010, a qual refere o seguinte:-----

-----Dá conhecimento que decorreu o período de participação pública do contrato entre os dias 22 de Outubro e 5 de Novembro de 2010, durante o qual não foi recebida qualquer sugestão/recomendação.-----

-----No que se refere à proposta de contrato, a Câmara Municipal recebeu uma carta da interessada, datada de 6 de Outubro de 2010, dando conta da aceitação das alterações propostas pela Câmara no teor da proposta de contrato. -----

-----Considera que pode a Câmara, se assim o entender, proceder à celebração do contrato, nos termos constantes da referida proposta e deliberar: -----

-----a) Proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Avibom; -----

-----b) Definir o prazo de 10 meses para elaboração do mesmo, de acordo com a calendarização constante dos termos de referência; -----

-----e) Determinar a abertura de um período de participação, ao abrigo do n.º2 do artigo 77º do referido diploma, não podendo ser inferior a 15 dias, e indicar os locais e os meios disponíveis para a recepção das participações/sugestões; -----

-----d) Informar que o plano será elaborado mediante contrato de planeamento, nos termos previstos pelo artigo 6º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, a celebrar com Avibom Avícola SA. -----

-----A Câmara tudo visto deliberou:-----

-----a) Proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Avibom;-----

-----b) Definir o prazo de 10 meses para elaboração do mesmo, de acordo com a calendarização constante dos termos de referência;-----

-----c) Abrir um período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 77º do referido diploma, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital em Diário da República.-----

-----Mais foi deliberado que o Plano será elaborado mediante contrato de planeamento, nos termos previstos pelo artigo 6-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, celebrado com a firma Avibom Avícola, S.A..-----

-----Por último foi deliberado que quaisquer participações/sugestões poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Av.ª 5 de Outubro em Torres Vedras, por correio, ou através de correio electrónico para o endereço “geral@cm-tvedras.pt”.-----

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – PLANO DE PORMENOR DA BARREIRA ALTA – QUALIFICAÇÃO DO PLANO PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL – FRUTAS PATRÍCIA PILAR, LDA. - CASAL DA CARRASQUINHA –

FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Informação da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 16/11/2010, a qual refere o seguinte:-----

-----No âmbito da elaboração do Plano supra referido, a Câmara deve proceder à qualificação do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental, nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 74º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), na redacção dada pelo Decreto-Lei nº46/2009, de 20 de Fevereiro.-----

-----Para tal, foi solicitado à equipa responsável pela elaboração do Plano que elaborasse o necessário relatório técnico, nos termos do diploma referido e com base nos critérios definidos no anexo ao Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, que estabelece o “regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programa no ambiente”.-----

-----O relatório efectuado conclui que o Plano não irá gerar efeitos significativos rio ambiente, propondo-se que a Câmara delibere no sentido da dispensa do procedimento de avaliação ambiental. Sobre a proposta de procedimento efectuada, a Câmara pode deliberar das seguintes formas:-----

-----Deliberar pela dispensa de avaliação ambiental, de acordo com a justificação técnica apresentada;-----

-----Solicitar consulta prévia às entidades com responsabilidades ambientais específicas, nos termos do nº 6 do artigo 74º do RJIGT;-----

----Deliberar pela sujeição a avaliação ambiental, não obstante a fundamentação técnica.-----

---Sobre as alternativas apresentadas, importa informar o seguinte:-----

---No âmbito da elaboração Plano de Pormenor do Casal do Seixinho, foi apresentada justificação técnica similar à agora apresentada, tendo a Câmara optado então por submeter a mesma à apreciação prévia das entidades com responsabilidades ambientais específicas.-----

-----As entidades consultadas pronunciaram-se favoravelmente à dispensa da avaliação ambiental, tendo a CCDRLVT colocado tomo únicas condicionantes a “não reclassificação do solo rural para urbano”, e a “adopção de medidas de minimização e compensação” adequadas no âmbito das divergências relativas às orientações e directrizes do PROTOVT.-----

-----Tendo em conta as semelhanças entre este plano e o Plano de Pormenor agora em discussão, designadamente quanto à natureza agro-industrial das actividades propostas, e tendo em conta a intenção manifestada pelo promotor em optar pela modalidade específica de “plano de intervenção no espaço rural”, prevista pelo RJIGT, no seu artigo 91º-A, a qual dispensa a necessidade de reclassificação do solo, considera-se que pode a Câmara deliberar desde já, com suficiente grau de segurança, pela dispensa de avaliação ambiental.-----

-----Deve acrescentar-se que a não sujeição a avaliação ambiental não dispensa a equipa de acautelar, em sede de Plano, todas as questões de natureza ambiental que se colocam no projecto em apreço,

devendo a mesma ter especial atenção às questões genéricas suscitadas pelas entidades, no âmbito da consulta efectuada ao PP do Alto do Seixinho, destacando-se entre estas a adequação às orientações e directrizes do PROTOVT, questão suscitada pela CCDRLVT.-----

-----Acresce ainda que, em sede de avaliação da proposta de Plano, qualquer entidade pode condicionar o seu parecer à introdução de medidas de natureza ambiental, o que constitui um reforço de segurança quanto aos impactos do Plano.-----

-----Face ao exposto, propõe que a Câmara Municipal delibere pela dispensa do procedimento de avaliação ambiental, nos termos previstos pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 74º do RJGT, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, sustentando tal decisão na fundamentação técnica apresentada e ainda na opção pela modalidade específica de plano de intervenção no espaço rural, que não promove a reclassificação do solo rural para urbano.-----

-----A Câmara deliberou dispensar o Plano em título do procedimento de avaliação ambiental, nos termos previstos pelos números 5 e 6 do artigo 74º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, sustentando tal decisão na fundamentação técnica apresentada e ainda na opção pela modalidade específica de plano de intervenção no espaço rural, que não promove a reclassificação do solo rural para urbano.-----

**DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – PLANO DIRECTOR MUNICIPAL –
PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PROTOVT NO SECTOR
DE TURISMO:**-----

-----Submete-se ao Executivo Informação da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 12/11/2010.-----

-----Refere que a entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), a 1 de Novembro de 2009, veio introduzir sérias implicações no modelo de desenvolvimento turístico do Concelho, ao declarar incompatíveis áreas que o PDM de Torres Vedras tinha reservado para este fim e ao suspender a aplicação do n.º 2 do artigo 130º do Regulamento do PDM, relativo à implantação de actividades turísticas, com carácter excepcional, em espaços agrícolas ou florestais.-----

-----A reintrodução no PDM de um modelo de desenvolvimento turístico, global e abrangente e, em simultâneo, conforme com o PROTOVT pressupõe um processo de adequação do PDM a este instrumento, podendo este processo assumir as figuras de alteração (centrada no sector/eixo do turismo) ou revisão (de carácter abrangente e transversal).-----

-----Tendo em conta o breve período de vida e actualidade da actual versão do PDM, e atenta a complexidade, a morosidade e a imprevisibilidade de alguns dos efeitos decorrentes de uma revisão do PDM, a DOT considera mais correcta a opção pela adequação através de um procedimento de alteração centrado exclusivamente no Sector do Turismo.-----

-----Assim, a referida informação tem como propósito dar início ao procedimento de alteração do Plano Director Municipal de Torres Vedras para efeitos de incorporação “do modelo e das normas orientadoras do PROTOVT para o Sector do Turismo, de acordo com o nº 14 da Resolução do Conselho de Ministros nº 64-A/2009, de 6 de Agosto, que publica o PROTOVT.-----

-----Do ponto de vista procedimental, a alteração segue o disposto no artigo 96º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (RJIGT), na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro.-----

-----Informam ainda que o PROTOVT define as condições gerais de localização e implementação dos usos respeitantes ao turismo e lazer. Estabelece, igualmente, que devem ser os PDM's a definir as estratégias municipais referentes à implantação territorial, características tipológicas e parâmetros urbanísticos da ocupação do solo para os empreendimentos turísticos, residência de lazer e equipamentos turísticos e de lazer.-----

-----Estabelece ainda um limiar da capacidade de alojamento, definido em nº de camas, para cada NUT III, cabendo a cada região (no caso, o Oeste) a definição dos critérios de distribuição entre cada município.-----

-----A citada informação apresenta as principais orientações do PROTOVT para as tipologias turísticas e capacidade de alojamento.-----

-----Concluem que, paralelamente à decisão de início do procedimento de alteração, deve a Câmara deliberar quanto à qualificação da alteração para efeitos de avaliação ambiental.-----

-----Não obstante tratar-se de uma alteração, a natureza dos usos em causa, o carácter mais ou menos abrangente de algumas das disposições regulamentares a prever, as características biofísicas dos locais a considerar, a ainda as condicionantes existentes, designadamente a Rede Natura, tornam, salvo melhor opinião, incontornável, a necessidade de avaliação ambiental.-----

-----Face ao exposto, propõem que a Câmara delibere:-----

-----Iniciar um procedimento de alteração do PDM, nos termos previstos no artigo 96º do RJIGT, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, para efeitos de incorporação do modelo e das normas orientadoras do Turismo previstos no nº 14 da Resolução do Conselho de Ministros nº 64-A, de 6 de Agosto, que publica o PROTOVT;-----

-----Sujeitar a alteração a procedimento de avaliação ambiental, nos termos do nº 4 do artigo 96º do RJIGT;-----

-----Determinar a abertura de um período de participação, ao abrigo do nº 2 do artigo 77º do referido diploma, não podendo ser inferior a 15 dias, e indicar os locais e os meios disponíveis para a recepção das participações/sugestões.-----

-----O Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Arqt.º Carlos Figueiredo explicou a necessidade de sujeitar a esta alteração a procedimento de avaliação ambiental.-----

-----O Sr. Presidente referiu que o PROT remete para que os Municípios façam o planeamento e definam logo onde é que devem situar-se os empreendimentos turísticos, mas sempre se insurgiu contra isto porque o mercado funciona ao contrário, uma vez que há uma tendência especulativa em razão das indicações do PDM.-----

-----Considerou que é muito mais útil ter um regime aberto mas com regras muito claras e mediante as propostas de mercado marcava-se e desenvolvia-se o Plano. Nunca a CCDR foi confrontada com uma Câmara que não marque nada e que vá marcando à medida que haja propostas de mercado. Ninguém tem condições económicas para adquirir os terrenos e colocá-los no mercado, num quadro destes as Câmaras são empurradas para fazerem o que têm feito até agora. A CCDR apagou as zonas turísticas que estavam marcadas, agora mandam marcar tudo de novo enquanto se espera que comprem os terrenos ao lado.-----

-----Prosseguiu, referindo que a Câmara está obrigada a conformar o seu PDM com o PROT, logo tem que fazer as marcações.-----

-----O Arqt.º Carlos Figueiredo disse que a Câmara pode fazer este procedimento de alteração concluindo que não quer nenhuma área de vocação turística para o seu concelho.-----

-----O Sr. Presidente afirmou que esta seria uma posição correcta se todos os Municípios fizessem o mesmo. Acrescentou que está fixado um certo número de camas para o Oeste e no caso da Câmara não fazer as marcações, essas camas poderão ser absorvidas pelos outros Municípios, o que não seria bom.-----

-----De novo no uso da palavra, o Arqt.º Carlos Figueiredo afirmou que nada impede que a Câmara, daqui a algum tempo, altere o PDM para enquadrar legalmente uma iniciativa que considere interessante.-----

-----A Câmara terá que negociar com as restantes Câmaras do Oeste o número de camas, podendo ficar com o número de camas em reserva.-----

-----Disse ainda que este momento deve ser aproveitado para verificar que áreas existem de modo a comportar este tipo de turismo, sendo certo que não há soluções perfeitas.-----

-----Na sua opinião a solução ideal é a que estava no PDM, passando de 20 ha para 100 ha, pois estes já são mecanismos suficientes para não se considerar casuístico.-----

-----Por último referiu que o desafio que se propõe é ver se do ponto de vista regulamentar consegue alguma margem de manobra.-----

-----O Sr. Presidente salientou que os proprietários não têm a mínima legitimidade para pedir à Câmara a marcação de áreas turísticas, uma vez que há 20 anos existem essas áreas marcadas e nada fizeram. É fácil marcar as bolas, mas depois aparecem pequenas coisas como oficinas que não se podem instalar, por isso há que ser muito cautelosos.-----

-----Questionou se estes procedimentos de AIA são para as áreas que vão ser marcadas ou é para o

concelho todo.-----

----O Arqt.º Carlos Figueiredo informou que este procedimento há-de ter um enquadramento, mas terá que incidir sobre as áreas em causa.-----

----O Sr. Presidente questionou se será possível remeter para o regulamento que o promotor promova a AIA e assuma os seus custos.-----

----O Arqt.º Carlos Figueiredo esclareceu que a AIA irá pronunciar-se quanto à marcação que vier a ser efectuada, independentemente da AIA que o promotor terá que fazer. Esta AIA irá avaliar se faz sentido marcar aquela área, não o empreendimento específico.-----

----O Vereador Dr. Paulo Bento afirmou que está solidário com o “desabafo” do Sr. Presidente, pois este é mais um exemplo do que se pretende planear o que não se faz.-----

----Disse ainda que a sua dúvida é se, em situações que não estão abrangidas por estas áreas, a Câmara não poderá considerar o Interesse Municipal para um empreendimento.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que o mecanismo de marcação avulsa de uma área turística continua a existir, pois se um dia surgir um operador para um outro local e se a Câmara entender que é uma boa proposta, pode marcar uma nova área turística, mas com alteração ao PDM.-----

----De novo no uso da palavra, o Arqt.º Carlos Figueiredo informou que se mantém o regime de excepção para equipamento e indústria, mas acabou para o turismo. Do ponto de vista regulamentar a Câmara irá poder, sem marcar as áreas, autorizar parques temáticos e de lazer. O enquadramento dessas áreas poderá ser feito de forma muito idêntica ao actual regime de excepção. Os resort’s é que necessitam das marcações prévias nos PDM’S.-----

----No que se refere à distribuição de camas o Sr. Presidente manifestou a sua opinião de que a mesma deverá ser feita pela CIMO com base na população ou na área. Disse que a maioria dos seus colegas aceita esses critérios, tendo ficado definido na última reunião da OESTECIM que até final do ano este assunto deveria ficar resolvido.-----

----Deu nota que Óbidos sugeriu que as camas ficassem na OESTECIM e depois, cada concelho, pedia à sua medida, mas opôs-se a esta sugestão pois entende que cada concelho tem o direito de gerir o seu próprio território. Óbidos levou à reunião todo o Executivo com proposta de distribuição por todos os núcleos de desenvolvimento turístico.-----

----Na sua opinião Torres Vedras é um concelho privilegiado porque o PROT prevê que Torres Vedras e Óbidos são Núcleos de Aptidão Turística, daí que fique “uma fatia” para estes dois concelhos e o resto distribuído pelos restantes. Foi criada uma Comissão da qual faz parte para resolver isto e no final do ano ou no início do próximo os números de camas estarão definidas para que cada um saiba com o que pode contar.-----

----Por último o Arqt.º Carlos Figueiredo informou que o PROT prevê que ao fim de 5 anos, 80% do número de camas não estiver ocupado, esse número se possa alterar.-----

-----A Câmara tudo anotado, deliberou:-----

-----1º - Iniciar um procedimento de alteração do PDM, nos termos previstos no artigo 96º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, para efeitos de incorporação do modelo e das normas orientadoras do turismo previsto no n.º 14 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A, de 06/08, que publica o PROTOVT;-----

-----2º - Sujeitar a alteração a procedimento de avaliação ambiental, nos termos do n.º 4 do artigo 96º do RJGT;-----

-----3º - Estabelecer o prazo de 6 meses para terminar o procedimento de alteração; e-----

-----4º - Determinar a abertura de um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário da República, ao abrigo do n.º 2 do artigo 77º do referido diploma.-----

-----Por último foi deliberado que quaisquer participações/sugestões poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Av. 5 de Outubro em Torres Vedras, por correio, ou através de correio electrónico para o endereço “geral@cm-tvedras.pt”.

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 12:10 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 17371, de 23/10/2009.-----
